

Medidas a adotar no âmbito da pandemia por COVID-19

Manoel Batista Calçada Pombal, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do nº do artigo 35º, do Anexo I, da Lei n. 075/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e atendendo ainda, ao disposto no Decreto nº 3-A/2021 de 14 de janeiro, onde se regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República, determina a adoção das seguintes medidas, a partir do dia 15 de janeiro até ao dia 30 de janeiro:

1. Encerramento de todos os espaços museológicos e culturais de competência municipal, bem como a Loja Interativa de Turismo e o Solar do Alvarinho;
2. Suspensão das atividades e eventos desportivos que se realizem em equipamentos municipais ou espaço público municipal;
3. Suspensão da utilização de equipamentos desportivos municipais, estando apenas autorizados os treinos e competições oficiais para equipas de atletas federados, bem como as atividades curriculares, sendo que nos treinos e competições não está autorizada a assistência de público;
4. Suspensão dos eventos em salas/auditórios dos equipamentos municipais;
5. Manutenção do atendimento presencial, sendo dada prioridade aos Municípes que efetuem marcação prévia;
6. Suspensão das feiras semanais, incluindo a do dia 15 de janeiro, com exceção da venda de produtos alimentares e hortícolas.

Melgaço, 15 de janeiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,

Manoel Batista Calçada Pombal